



ANO III – Nº 1199 - Macaíba - RN, quinta-feira, 13 de abril de 2023

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 2.102/2023

Regulamenta o auxílio financeiro a atletas e equipes que representem o município de Macaíba/RN conforme a lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACAÍBA/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o estabelecido na Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de Macaíba/RN em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições, conforme a Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022.

§ 1º - O Auxílio Financeiro de que trata a Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022, não se destina ao custeio de despesas previstas no “caput” deste artigo quando decorrentes da participação em competições organizadas ou custeadas diretamente pelo próprio Município de Macaíba/RN.

§ 2º - Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto na Lei, atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados, que recebam remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3º - Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no “caput” despesas com estadia e/ou alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e/ou alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º - Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º - O Auxílio Financeiro de que trata a Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022, será executado e fiscalizado pela Secretaria de Esporte e Lazer, que, com base na dotação orçamentária específica, disporá sobre procedimentos operacionais para a concessão do benefício e distribuição que assegure o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

Art. 3º - Os interessados deverão atender às exigências previstas na Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022, e neste decreto em relação a todas as fases da solicitação e prestação das contas do auxílio.

Art. 4º - A concessão dos auxílios fica limitada à

disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Os atletas que não residentes no município de Macaíba não terão direito ao auxílio, na forma do art. 2º da Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º - A concessão do auxílio-financeiro não gera nenhum vínculo entre o beneficiado e a administração pública municipal.

DO REQUERIMENTO

Art. 7º - A concessão do auxílio deverá ser requerida pelo beneficiário, mediante o preenchimento do requerimento de pedido do auxílio - atleta ou equipe, no qual estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Macaíba.

§ 1º - O atleta deverá preencher a totalidade dos documentos, sob o risco de indeferimento.

§ 2º - Todos os documentos solicitados devem constar em anexo ao processo a serem entregues a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º - Poderão pleitear o Auxílio instituído na Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022, os atletas ou equipes amadoras, desde que brasileiros natos ou naturalizados e que possuam residência fixa no Município de Macaíba/RN comprovadamente há no mínimo 12 (doze) meses.

§ 1º - Para se habilitar ao recebimento do Auxílio, os atletas ou equipes deverão protocolar requerimento previsto no artigo 7º deste decreto e dirigido a Secretaria de Esportes e Lazer do Município, contendo cópia dos seguintes documentos:

I. RG e CPF do atleta ou dos responsáveis pela equipe;

II. Título de eleitor e cópia de um comprovante de residência de Macaíba há mais de um ano e outro dos últimos três meses, sendo aceitos como válidos contas de água, luz, internet, contrato de locação com firma reconhecida em cartório, escritura pública ou matrícula imobiliária de imóvel localizado neste município em nome do requerente expedido há menos de 30 dias acompanhada de declaração firmada pelo mesmo, sob as penas da Lei, atestando residência no imóvel pelo tempo mínimo previsto na Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022;

III. Comprovação documental da filiação à entidade desportiva regulamentadora da modalidade em qualquer nível federativo;

IV. Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Macaíba, ou documento equivalente que comprovem a realização do evento;

V. Planilha com relação dos gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas, estará disponível no site da Prefeitura;

VI. Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando menor;

VII. Passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição inter-

nacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL.

VIII. Declaração de hipossuficiência financeira, assinada por responsável legal, na hipótese de beneficiário menor de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - Nos casos de competições a serem disputadas no exterior deverá ainda ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional, ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

§ 3º - Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento ainda deverá:

I. Ser firmado por seu representante legal;

II. Conter documentação pessoal do representante legal;

III. Conter documentação comprobatória da condição de responsável legal do atleta;

IV. Conter declaração da instituição de ensino comprovando frequência escolar;

V. Conter declaração de responsabilidade sobre quaisquer danos;

VI. Conter autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal, passada por escritura pública, ou instrumento particular com firma reconhecida, nos casos de participação em competição internacional.

§ 4º - O requerimento de concessão de auxílio de que trata a Lei n.º 2.299, de 24 de junho de 2022, deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 5º - A Secretaria de Esportes e Lazer do Município será a responsável pela avaliação e aprovação para concessão do Auxílio Atleta, onde deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu protocolo, submeter demanda a comissão de avaliação, onde após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do seu deferimento.

§ 6º - Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisados em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida.

§ 7º - As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiárias nos termos desta lei ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão do Município de Macaíba em todos os uniformes usados em competições e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria responsável pela concessão do referido auxílio, conforme regulamentação.

DA COMISSÃO

Art. 9º - Para concessão do auxílio será criada comissão permanente da Secretaria de Esporte e Lazer, composto por 03 (três) membros, e outros 03 (três) suplentes, que serão responsáveis pela análise da concessão ou indeferimento, que deverá ter no mínimo a concordância de 02 (dois) membros da Comissão, sempre visando o interesse público e os princípios constitucionais norteadores da

administração pública.

Parágrafo único. A comissão que trata o caput deste artigo será formada por servidores municipais por portaria publicada no Diário Oficial do Município.

DAS DESPESAS

Art. 10 - Serão Somente custeadas despesas referentes ao período de realização da competição, inclusive fora do território nacional, salvo quando a presença do atleta for obrigatória em data anterior à sua realização (até 72 horas) para participação em congresso técnico ou evento similar, devidamente comprovado mediante a apresentação de documentação pertinente.

Parágrafo único. Fica a comissão responsável pela liberação das despesas referentes a datas fora do período de competição.

Art. 11 - Despesas com transporte: no caso de compra de passagens deverá ser entregue captura da tela do valor e dos dias e horários nos quais o atleta irá viajar. No caso de transporte por automóvel próprio o atleta deverá entregar mapa com a quilometragem a ser percorrida, identificação do carro com apresentação da sua respectiva documentação.

§ 1º O valor liberado será calculado pela comissão e considerará o preço médio do combustível no dia do protocolo, média de 10 km/l, multiplicado pela distância total a ser percorrida.

§ 2º Caso o veículo seja compartilhado por mais atletas, o valor do auxílio para transporte será dividido e rateado proporcionalmente pelo número de atletas. Em caso de locação de ônibus, vans ou demais deverá ser apresentado orçamento de três empresas e lista de passageiros com seus devidos documentos.

Art. 12 - Despesas com hospedagem: caso seja necessária a pernoite do atleta ou equipe, deverão ser apresentados três orçamentos de hospedagem, caso o quarto seja ocupado por vários atletas, o valor será dividido entre eles.

Parágrafo único. O valor máximo para cada diária será de R\$ 150,00 por atleta.

Art. 13 - Despesas com alimentação: compreendem café da manhã, almoço e jantar, sendo que este recurso não pode ser utilizado para compra de produtos alimentícios em mercados, mercearias, quitandas, etc.

Parágrafo único. O valor máximo por refeição é de R\$ 30,00 por atleta.

Art. 14 - Despesa com taxa de inscrição: deverá o atleta entregar captura de tela ou documento equivalente que comprove o valor da taxa de inscrição a ser paga.

Art. 15 - Quando se tratar de competição fora do território nacional, as despesas serão limitadas ao custeio de transporte nos termos e condições do art. 11 deste decreto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16 - A planilha de prestação de contas estará disponível no site da Prefeitura. Deve constar em anexo foto do atleta com o brasão do município, comprovantes originais das despesas e breve relato sobre o resultado da competição.

Art. 17 - O auxílio financeiro será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações.

Art. 18 - A prestação de contas dos valores

recebidos será feita em até 15 (quinze) dias após o término da competição e deverá conter no mínimo: auxílio financeiro, será depositado em parcela única, podendo ser cancelado e/ou solicitado restituição a qualquer momento caso o atleta não cumpra suas obrigações;

I - Notas fiscais e documentos oficiais que comprovem as despesas com CNPJ do emissor e descrição do produto ou serviços;

II - Ficha de prestação de contas (disponível no site da Prefeitura Municipal de Macaíba);

III - Relatório fotográfico da competição, demonstrando que o atleta promoveu a divulgação em nome do município;

IV - Resultado da competição indicando a colocação do atleta.

Art. 19 - O atleta deverá restituir a integralidade do auxílio aos cofres públicos quando:

- O atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para concessão;
- Comprovada utilização de declaração e/ou documento falso para obtenção do auxílio;
- Grave incontinência de conduta do atleta;
- Não aprovação da prestação de contas.

Art. 20 - A prestação de contas do atleta deverá ser apreciada pela Comissão, com emissão de parecer.

§ 1º Os valores não utilizados devem ser devolvidos à municipalidade em até 05 (cinco) dias após notificação;

§ 2º O atleta só poderá receber novo auxílio mediante apresentação da prestação de contas aprovada do benefício anteriormente concedido;

§ 3º Constatada irregularidade na prestação de contas ou sua desaprovação, será enviada à Controladoria para os devidos trâmites legais.

§ 4º - Qualquer inadimplência dos beneficiários, seja pela ausência de prestação de contas, pagamento de despesas não contempladas nesta lei ou a não devolução dos valores remanescentes, ou não comprovados ao município, além de outras sanções previstas no § 1º deste artigo, sujeitará o não recebimento de outros auxílios por no mínimo 12 (doze) meses, permanecendo a punição após esse prazo, enquanto durar a inadimplência.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 21 - O atleta contemplado com o Auxílio obrigará-se a:

I - autorizar o uso gratuito da sua imagem pela Prefeitura Municipal de Macaíba e pela Secretaria de Esporte e Lazer;

II - divulgar o Auxílio, a Prefeitura Municipal de Macaíba e a Secretaria de Esporte e Lazer, nos eventos esportivos, nas competições, treinamentos, contatos com a imprensa e apresentações públicas;

III - estampar, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, a logomarca da Prefeitura Municipal de Macaíba nos uniformes utilizados durante as competições, entrevistas, apresentações públicas e viagens para participar de eventos esportivos.

Art. 22 - Fica o beneficiário do programa auxílio atleta no ano anterior e atual, à disposição da Secretaria de Esporte e Lazer, para participação em eventos oficiais ao nível municipal, estadual, regional e nacional, visando o fomento do esporte no município de Macaíba, onde sua negativa a eventuais convites, poderá ser critério impeditivo para o recebimento de novos auxílios por um período de 12 (doze) meses, salvo justificativa devidamente comprovada.

DO ORÇAMENTO

Art. 23 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, junto ao programa de fomento as práticas desportivas do Município, na natureza de

despesa 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º - O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º deste Decreto será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando a participação na competição esportiva ocorrer em equipe;

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos anuais:

I - até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por atleta, para competições no território nacional; e ainda

II - até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por atleta, para competições internacionais.

§ 3º Na ocasião de competições internacionais, quando os recursos estipulados no inciso II do parágrafo anterior forem insuficientes para a cobertura do total das despesas previstas pelo atleta, este poderá optar em utilizar-se da soma dos recursos previstos nos incisos I e II quando ainda disponíveis.

Art. 24 - Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Parágrafo único. A Secretaria de Esportes e Lazer do Município deverá realizar, até o final dos meses de maio, setembro e janeiro, junto à Câmara Municipal, audiência pública para prestação de contas dos auxílios concedidos no último quadrimestre.

Art. 25 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba/RN, em 11 de abril de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Junior
Prefeito de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com o Diretor Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 36/2022 e de Protocolo nº 14315/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **MARLY TARGINO GOMES**, matriculada sob o nº 0013730-1, no cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais – E – P.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais – E – P.G.
- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de abril de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 145/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com o Diretor Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 38 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40, III “a” c/c art. 40 §5º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no Processo de Benefício nº 39/2022 e de Protocolo nº 15922/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **MARIA EVANEIDE DE SOUZA**, matriculada sob o nº 0013854-1, no cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais – B – P.G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais – B – P.G.
- 05 (cinco) quinquênios correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de abril de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 146/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande Norte, conjuntamente com o Diretor Presidente do MacaíbaPREV, nos usos de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o arts. 36 c/c 60 da Lei Municipal 1.695/2014.

CONSIDERANDO o que dispõe o art 40 da Cons-

tituição Federal.

CONSIDERANDO os poderes atribuídos no art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN e tendo em vista o que consta no processo nº 17/2021 e de protocolo 3801/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA**, matriculada sob o nº 0000612-1, no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Regional Alfredo Mesquita, com paridade e proventos integrais conforme os Artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e, caput e parágrafo único do Artigo 60 da Lei Municipal 1.695, de 30 de abril de 2014. Os Proventos são compostos pelas seguintes verbas:

- Salário Base do cargo de Técnico de Enfermagem;
- 06 (seis) quinquênios correspondendo a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo, nos termos do art. 165 da Lei Municipal 389/1995.

Art. 2º. Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pelo(a) servidor(a).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macaíba – RN, 03 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Diretor Presidente do Macaibaprev

PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.095/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, o qual homologa o resultado final dos aprovados para os cargos de pedagogo e professor do Edital de Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2023, publicada em 03 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, a qual nomeia e convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba, das autarquias e das fundações Municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **DIEGO CEZAR DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 082.939.584-99, do cargo efetivo de **PROFESSOR**

DE GEOGRAFIA, em virtude de, após tomar posse no devido cargo, não ter entrado em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 30 da Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 03 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 158/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.095/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, o qual homologa o resultado final dos aprovados para os cargos de pedagogo e professor do Edital de Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2023, publicada em 03 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, a qual nomeia e convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba, das autarquias e das fundações Municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JONATHAS ADRIANO REIS DE QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 107.956.494-28, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, em virtude de, após tomar posse no devido cargo, não ter entrado em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 30 da Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 13 de abril de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 159/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37,

II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.095/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, o qual homologa o resultado final dos aprovados para os cargos de pedagogo e professor do Edital de Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2023, publicada em 03 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, a qual nomeia e convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba, das autarquias e das fundações Municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JENERSON SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 017.658.794-26, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, em virtude de, após tomar posse no devido cargo, não ter entrado em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 30 da Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 13 de abril de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 160/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.095/2023, publicado em 01 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, o qual homologa o resultado final dos aprovados para os cargos de pedagogo e professor do Edital de Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 034/2023, publicada em 03 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial do Município, a qual nomeia e convoca os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Macaíba, das autarquias e das fundações Municipais;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Mu-

nicipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **AMBROSINA LEITE DA COSTA**, inscrita no CPF nº 056.613.254-01, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**, em virtude de, após tomar posse no devido cargo, não ter entrado em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 30 da Lei nº 389, publicada em 27 de março de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 13 de abril de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situado na Avenida Mônica Dantas, nº 34, Centro - Macaíba/RN, através do Núcleo de Processamento – NUPRO torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS** para atender as diversas secretarias da Prefeitura de Macaíba. Processo nº: 15/2023.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/04/2022 – 14:00h

Os interessados em participar da presente cotação de preços poderão retirar o TERMO DE REFERÊNCIA no endereço citado ou pelo e-mail: setordecom-prasmacaiba@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3271-6921.

Macaíba, 13 de abril de 2022.

Núcleo de Processamento - NUPRO

PREGÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020; PROCESSO DE DESPESA Nº 644/2020; CONTRATO Nº 017/2020;

Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor do item 01 do Contrato 17/2020, que tem como finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágios, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN;

Contratante: Secretaria Municipal de Educação;
Contratada: Universidade Patativa Do Assaré – CNPJ nº. 05.342.580/0001-19;
Valor do reajuste: R\$ 386,40 (trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos);

Valor do contrato reajustado: R\$ 1.280.837,76 (um milhão duzentos e oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos);
Vigência: 26/04/2023 até 26/04/2024;
Data da assinatura: 13 de abril de 2023;
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

Assina pela Empresa: Francisco Palácio Leite - Representante legal;
Assina pelo Município: Edma de Araújo Dantas Maia - Secretária Municipal de Educação.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 1299/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de

certificado digital para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ nº 06.083.041/0001-75.

Contratada: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A.

CNPJ nº 01.554.285/0001-75.

Valor Global: R\$ 271,92 – (Duzentos e setenta e um e noventa e dois centavos).

Ação: 2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Educação.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Fundamentação Legal: Inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 12 de abril 2023.

Assina a Ratificação: Edma de Araújo Dantas Maia.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023 PROCESSO DE DESPESA Nº 1162/2023

Objeto: Contratação de especializada para ministração de curso de capacitação para os servidores públicos municipais para atuação do novo regime jurídico da Lei 14.133/2021, no período de 15 à 19 de maio de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Macaíba

CNPJ nº 08.234.148/0001-00.

Contratada: ELENKOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ nº 41.987.234/0001-51

Valor Global: R\$ 24.000,00 – (Vinte e quatro mil reais).

Ação: 2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Imposto.

Fundamentação Legal: Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93;

Data da Ratificação: 12 de abril 2023.

Assina a Ratificação: Edivaldo Emídio da Silva Júnior/Prefeito Municipal.

Espaço não utilizado.

DECRETO Nº 2.106/2023**DECRETO Nº 2.106/2023**

Ementa: Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2023, adequando a natureza da despesa para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial no que lhe confere a Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a lei n.º 2.364/2023, que instituiu o regime de aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial, especialmente do que trata em seu artigo 8º, § 2º, que preconiza a necessidade da criação do elemento de despesa 3.3.91.97 – aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, no orçamento vigente, sem alterar o percentual previsto na lei orçamentária em vigor.

CONSIDERANDO a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei n.º 2.326/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade.

DECRETA:

Art.1º - Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2023, incluindo o elemento de despesa 3.3.91.97– Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$ 10.655.115,14 (Dez Milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e quatorze centavos) para atender a despesas efetivadas em decorrência

dos aportes mensais que necessitam de dotação específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0033 – Gerir Macaíba

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa:

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS.....R\$1.070.651,19

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$1.070.651,19

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 – Macaíba Sistêmica

Projeto/Atividade: 2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa:

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS.....R\$7.932.069,69

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$7.932.069,69

Fonte de Financiamento: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0051 – Macaíba Transparente

Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa:

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS..... R\$ 1.630.290,12

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$ 1.630.290,12

Fonte de Financiamento: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0049 – Fomentar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Elemento de Despesa:

3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS.....R\$22.104,14

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$22.104,14

Fonte de Financiamento: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer, em face à Inclusão das novas fontes de recurso, consoante o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e no § 5º do art. 38 da Lei Municipal n.º 2.326/2022, as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 10.655.115,14 (Dez Milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e quinze reais e quatorze centavos), constante ao Projeto/Atividade, previamente aprovado pela Câmara Municipal na Lei Orçamentária.

Unidade: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0033 – Gerir Macaíba

Projeto/Atividade: 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de Despesa:

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$1.070.651,19

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$1.070.651,19

Fonte de Financiamento: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0059 – Educação de Qualidade Feita por Todos

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Fundamental)]

Elemento de Despesa:

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$6.160.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$6.160.000,00**Fonte de Financiamento:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.**Unidade:** 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 – EDUCAÇÃO**Sub Função:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**Programa:** 0059 – Educação de Qualidade Feita por Todos**Projeto/Atividade:** 2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% (Infantil).**Elemento de Despesa:**

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 800.000,00

Fonte de Financiamento: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.**Elemento de Despesa:**

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 82.069,69

Fonte de Financiamento: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT.

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$ 882.069,69

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0059 – Educação de Qualidade Feita por Todos

Projeto/Atividade: 2027 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% (Fundamental)

Elemento de Despesa:

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 890.000,00

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$ 890.000,00

Fonte de Financiamento: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 — Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde

Elemento de Despesa:

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 800.000,00

Fonte de Financiamento: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 400.000,00

Fonte de Financiamento: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$ 1.200.000,00

Unidade: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Sub Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0052 — Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2115 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Elemento de Despesa:

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 430.290,12

Fonte de Financiamento: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$ 430.290,12

Unidade: 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0049 – Fomentar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Projeto/Atividade: 2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Elemento de Despesa:

3.1.91.13 – Obrigações Patronais.....R\$22.104,14

TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADER\$22.104,14

Fonte de Financiamento: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023, segundo o artigo 9º da lei n.º 2.364/2023, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, em, 11 de abril de 2023.

Edivaldo Emídio da Silva Junior

Prefeito de Macaíba/RN

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. – **CONTRATADA:** ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA, CNPJ nº: 11.587.975/0033-61. – **VALOR DA DISPENSA:** 680,00 (seiscentos e oitenta reais). – **OBJETO CONTRATADO:** Aquisição de certificados digitais tipo A1 e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP Brasil com validade de 1 ano devidamente emitidos e validados com suporte a renovação – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. – **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2023 - Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.

Espaço não utilizado.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR